PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município
Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 20 de abril de 2023 | Nº 303

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0227/2022

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0227/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ.

Objeto: Reequilíbrio Financeiro. Valor: R$ 310.543,05.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 112/2022.

Pará de Minas,11 de abril de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 4998

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2022

Extrato 1º TA a Ata de Registro de Preços nº 0079/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LAÍSSA A. DE MENDONÇA 10645242659.

Objeto: Reequilíbrio Financeiro. Valor: R$ 2.057,79.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 150/2022.

Pará de Minas,13 de abril de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 4999

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TA AO CONVÊNIO Nº 0008/2022

Extrato 1º TA ao Convênio nº 0008/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por 48 meses.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas,05 de abril de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 5000

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 0001/2023

Extrato Termo de Parceria nº 0001/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OSCIP EIXO SOCIAL DE INOVAÇÕES E PARCERIAS. Objeto: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DENOMINADOS: "9º PARABENJAMIM – FESTIVAL DE PALHAÇO" e a "9ª PARALITERATURA – FEIRA LITERÁRIA DE PARÁ DE MINAS – LER O MUNDO", conforme denota, pormenorizadamente, o ANEXO I (Especificações técnicas do objeto – PROJETO BÁSICO), integrante do Edital, nos ditames da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, do artigo 24 e artigo 25, inciso II, do Decreto Federal nº. 3.100, de 20 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5.460/2013 e Decreto Municipal nº 7.194/2013.

Dotações: 844 – 02.021.13.392.0037.2214.3.3.90.39.00.

Vigência: de sua assinatura até 30/05/2023. Valor: R$ 72.680,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 065/2023.

Pará de Minas, 04 de abril de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Termo de Parceria na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 5001

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PRC Nº 023/2023 – RP 005/2023

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PRC Nº 023/2023 – RP 005/2023. Objeto: Fornecimento de CAP 50/70, RR – 2C, pó de pedra, brita "0", brita "1", brita "2" e aditivo retardador de cura para a produção de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente.** Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 05/05/2023 às 09:00 horas, a abertura será no dia 05/05/2023 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 05/05/2023 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/ e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 19 de abril de 2023.

Anderson Junio Pereira.

Agente de Contratação.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 5003

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PRC N. 094/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 (PRC n. 094/2023)

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG RATIFICA os termos constantes no Processo (PRC) nº 094/2023, Inexigibilidade nº 010/2023, referente a contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 06.981.180/0001-16, para prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica de transformador de média/alta tensão, visando atender a demanda de energia de prédio localizado no endereço: Rua José Bahia Capanema 99999 EL, bairro Papa João Paulo II, Cep: 35.661-160, pelo período de 60 (sessenta) meses. Valor total de R$ 244.986,60(duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Pará de Minas, 19 de abril de 2023.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 5007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.903/2023

DECRETO N.º 12.903/2023

Regulamenta a Lei Municipal n.º 6.839/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que instituiu o "Banco de Rações para animais no município de Pará de Minas" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 6.839, de 8 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º Fica regulamentada a Lei Municipal n.º 6.839, de 8 de fevereiro de 2023, que instituiu o "Banco de Rações para animais no município de Pará de Minas", observadas as condicionantes abaixo declinadas.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2.º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas – SMADRMA, a coordenação técnica, administrativa, logística e operacional do programa "Banco de Ração para animais no município de Pará de Minas", com as seguintes atribuições:

i. Realizar a coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios destinados à alimentação animal de cães e gatos, perecíveis ou não, desde que em condição de consumo e dentro do prazo de validade, proveniente das fontes constantes no inciso I do art. 2.º, da Lei Municipal nº 6.839/2023;
ii. Realizar a distribuição dos alimentos recebidos para beneficiários previstos no inciso II do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 6.839/2023.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, serão considerados protetores independentes de animais, pessoas físicas, não vinculadas a entidades de proteção animal, que resgatam cães e/ou gatos abandonados ou em situação de risco, com no mínimo 10 animais adultos sob sua responsabilidade, provendo assistência necessária para preparo e encaminhamento para adoção responsável.

CAPÍTULO III

DAS DOAÇÕES PARA O BANCO DE RAÇÕES

Art. 3.º Fica o Município autorizado a receber, em qualquer tempo, doações de rações para animais domésticos, oriundos das situações relacionadas no inciso I do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 6.839/2023, observando o que segue:

I. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições, em embalagens ou a granel, não recicladas ou reutilizadas, aptos para a pronta disponibilização aos animais e com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o período de validade;

II. Sem sinais indicativos de mal acondicionamento ou de produtos inadequados para consumo, tais como: presença de sujidades, úmidas, com bolor, mau odor, entre outros;

III. Serão aceitas rações comerciais, secas e úmidas.

Art. 4.º As manifestações de interesse deverão ser enviadas ao e-mail institucional do servidor a ser indicado pela SMADRMA contemplando, no mínimo, os seguintes dados da pessoa física ou jurídica doadora:

I. CPF ou CNPJ;

II. Nome;

III. e-mail;

IV. Telefone;

V. Quantidade, marca e/ou especificações do produto a ser doado.

Art. 5.º A doação será concretizada e formalizada mediante:

I. Termo de doação, conforme o modelo disponibilizado no anexo I deste decreto.

II. Contrato de Parceria, mediante chamamento público para patrocínio, quando houver o interesse do Município no recebimento da doação para viabilização de projetos oficiais ou para eventos específicos.

Art. 6.° O recebimento das rações será feito na sede administrativa da secretaria, por um servidor da equipe da SMADRMA, mediante agendamento, após a manifestação prévia do interesse de doação e a formalização da doação, conforme disposto no artigo 5.º do presente decreto.

Parágrafo único. Eventuais produtos não condizentes com as características estabelecidas neste decreto serão rejeitados.

Art. 7.° Poderão ser feitos termos de parcerias entre a SMADRMA e os mercados, supermercados, agropecuárias e similares, para a arrecadação dos itens a serem doados, sendo que, neste caso, servidor indicado pela SMADRMA marcará dia específico para a coleta dos itens diretamente no local.

Art. 8.° A SMADRMA fica autorizada a realizar a logística de recolhimento das doações, quando necessário, observadas as contingências da lei e deste instrumento regulamentador.

Art. 9.° O material recebido será armazenado em local indicado pela SMADRMA até que ocorra a destinação.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA

Art. 10 Os interessados em receber ração do "Programa Banco de Ração" deverão, primeiramente, realizar o cadastramento junto à SMADRMA e posteriormente manifestar interesse no recebimento de ração do programa, no período estabelecido pela SMADRMA.

§1.° Para realizar o cadastro descrito no caput, os interessados devem comprovar o enquadramento no inciso II do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 6.839/2023 e apresentar os seguintes documentos (cópia impressa ou digitalizada, legível, em formato JPEG ou PDF):

a. Documento de identificação pessoal com foto, RG e CPF, dentro do prazo de validade;
b. Comprovante de residência atualizado, emitido em até 90 (noventa) dias, comprovando residência no município de Pará de Minas do responsável pelo cadastro e dos animais;
c. Comprovante de residência secundário, caso os animais sejam mantidos em local distinto à residência do protetor;
d. Para protetor independente: carta de recomendação emitido por profissional médico veterinário atestando conhecer o trabalho do protetor independente, datada, assinada e carimbada;
e. Para pessoa com transtorno de acúmulo de animais: Laudo emitido por profissional capacitado atestando a situação, datada, assinada e carimbada;
f. Para pessoa e/ou família em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional: comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n°11.016/2022 e suas alterações.
g. Para Organizações da Sociedade Civil: Cartão CNPJ, Estatuto Social e Ata da assembleia de eleição da atual diretoria, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica ou Cartório de Títulos e Documentos.
h. Autorização para visita técnica nos endereços indicados, conforme modelo constante no ANEXO II, preenchida, datada e assinada;
i. Comprovação que os animais sob sua guarda estejam vacinados com antirrábica e castrados.

§ 2.º A revalidação do cadastro deverá ser realizada anualmente, com a respectiva reapresentação das certidões e demais documentos listados no parágrafo primeiro do art. 10 do presente decreto, quando necessários.

§ 3.º É de inteira responsabilidade do beneficiário manter seu o cadastro atualizado, comunicando à SMADRMA as alterações de seus dados, do número de animais assistidos ou quaisquer outras informações.

§ 4.º A SMADRMA poderá realizar, a qualquer tempo, diligência ao domicílio do beneficiário, a fim de averiguar as condições do local e de atendimento aos quesitos de qualificação e informações declaradas, inclusive poderá suspender a participação no Banco de Rações até ser sanada a irregularidade encontrada pelo responsável técnico da SMADRMA.

Art. 11 São impeditivos à participação do Programa:

I – Responder a processo administrativo relativo a bem-estar de animais domésticos junto à Prefeitura de Pará de Minas;

II - Ser considerado incapaz e/ou possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos;

III - Desenvolver atividade remunerada de natureza similar ou ligada direta ou indiretamente ao serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;

IV - Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;

V - Valer-se do serviço oferecido gratuitamente pelo Programa para animais resgatados em outros municípios.

VI – Deixar de prestar as informações necessárias e ou obstar a vistoria pela equipe de fiscalização ambiental ou outro servidor da SMADRMA.

CAPÍTULO V

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E

DISTRIBUIÇÃO DAS RAÇÕES DO PROGRAMA

Art. 12 A distribuição só acontecerá se houver disponibilidade de ração e será feita para atender a necessidade alimentar da metade dos animais registrados em cada cadastro, exceto para pessoa e/ou família em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional;

Art. 13 Será instituída prioridade no repasse de rações aos protetores independentes e Organizações da Sociedade Civil que disponibilizarem lares transitórios aos animais oriundos de apreensões realizadas pelo serviço de fiscalização da SMADRMA. A prioridade será para atender aos animais apreendidos.

Art. 14 A distribuição da ração acontecerá mensalmente e atenderá 01 (um) inscrito por categoria, na sequência estabelecida abaixo, até a doação de todo o material, para os beneficiários instituído pelo inciso II do artigo 2.° da Lei Municipal n.° 6.839/2023:

I. pessoa e/ou família em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional;

II. protetor independente;

III. pessoa portadora de transtorno de acumulação de animais;

IV. organizações da sociedade civil.

Art. 15 Aqueles que possuem interesse em receber rações do Programa Banco de Ração, durante o mês corrente, deverão manifestar-se mediante preenchimento do “Formulário de Interesse”.

i. A SMADRMA disponibilizará, através dos canais de comunicação oficial do poder público, o formulário eletrônico de manifestação em interesse para receber rações do programa.
ii. O formulário eletrônico será disponibilizado no primeiro dia útil de cada mês e permanecerá disponível para preenchimento até 05 (cinco) dias úteis após a sua disponibilização.
iii. Aqueles que não dispõe de acesso à internet poderão comparecer a sede da SMADRMA nos primeiros 05 (cinco) dias úteis de cada mês e solicitar o formulário físico para preenchimento.

Art. 16 Finalizando o período de disponibilização do formulário, um servidor da SMADRMA, após realizar o levantamento, organização e lançamentos das solicitações recebidas para aquele mês, entrará em contato com beneficiários e agendará o horário de retirada das rações.

Parágrafo único. A distribuição das rações ocorrerá, preferencialmente, no 10° (décimo) dia útil de cada mês, na sede da SMADRMA, em horário a ser definido e informado pela SMADRMA.

Art. 17 A retirada das rações somente ocorrerá mediante assinatura do Termo de Recebimento pelo beneficiário.

Art. 18 Excepcionalmente, quando próximo da data de vencimento do alimento, ocorrerá doação de ração em data extraordinária.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de abril de 2023.

JOSÉ HERMANO OLIVEIRA FRANCO

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO

Eu _____, profissão _____inscrito(a) no CPF sob o nº_____ no RG sob o nº _____, telefone _____ e endereço eletrônico _____, (NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____) TRANSFIRO incondicionalmente ao Município de Pará de Minas, representado pelo servidor _____, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições ou encargos, todos os itens doados nesta data, conforme relação abaixo, para utilização no Programa Banco de Ração para Animais - Lei Municipal nº 6.839/2023 e Decreto Municipal nº ___. Após ter lido esta declaração, assim como os instrumentos legais aqui referenciados, e tendo compreendido seus itens confirmo a doação.

Kg	Descrição	Validade

Declaro que o bem mencionado neste termo está livre e desembaraçado de ônus judicial ou extrajudicial ou encargos.

Pará de Minas, _____de_____de 20_____.

_____

Assinatura (Doador)

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, autorizo a equipe designada pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas – SMADRMA a realizar visita técnica no(s) endereço(s) indicados no meu cadastro com a finalidade de avaliação das condições de manutenção dos animais por mim tutelados, visando minha participação no Programa Banco de Ração.

Estou ciente de que a visita técnica poderá ser documentada adicionalmente por registro fotográfico e, uma vez constatadas condições sanitárias inadequadas o órgão municipal de fiscalização ambiental poderá ser acionado para providências administrativas cabíveis.

Pará de Minas, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 4997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N° 01/2022

CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Edital n° 001/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 30.12.2022, convocamos os candidatos abaixo descritos para comparecerem no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato de Menezes, n° 1.046, bairro Senador Valadares, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para as funções públicas descritas abaixo, cujo interesse excepcional foi justificado pelos termos dos Processos Administrativos n° 2546/2023 e 2790/2023:

Inscrição	Candidato	Classificação	Situação	Função
3091698	ANA FLAVIA DE MELO MENDES CARVALHO	2	CONVOCADO	Biólogo – vaga de interesse excepcional
3085815	LIVIA BALDIOTTI RIBEIRO MORAES	6	CONVOCADO	Farmacêutico – vaga de interesse excepcional

Pará de Minas, 20 de abril de 2023.

Wagner Magesty Silveira

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 5005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N° 01/2022

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, do dia 18.04.2023, a **candidata abaixo discriminada**, aprovada no Processo Seletivo 001/2022, foi devidamente convocada e **manifestou expressamente seu desinteresse em assumir a função de Biólogo – vaga de interesse excepcional** ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADA** do referido processo.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
3086202	TALITA OLIVEIRA DE ARAUJO	Biólogo – vaga de interesse excepcional

Pará de Minas, 20 de abril de 2023.

Wagner Magesty Silveira

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 5006

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 07/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ANÁLISE ACERCA DA QUESTÃO ENVOLVENDO O PAGAMENTO DE QUINQUÊNIOS A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO AMPLO APÓS APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM CONSEQUENTE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO, FIRMADO COM A EMPRESA SANTOS RODRIGUES, SANTIAGO E TONELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **MÁRCIO LARA**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Itatiaia, nº 955, Bairro Providência, CEP: 35661-144, na

cidade de Pará de Minas-MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.276-447 e inscrito no CPF sob o nº 567.628.366-15 e a empresa **SANTOS RODRIGUES, SANTIAGO E TONELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** qualificada no **CONTRATO Nº 07/2023** decorrente **do Processo de Inexigibilidade 02/2023,** têm justo e acertado entre si, com fundamento no artigo 57,§1º ,III da Lei 8666/93, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a execução do contrato nº 07/2023 pelo período de 30 (trinta) dias (de 31/03/2023 a 30/04/2023), prevista na cláusula 3.2, a fim de possibilitar a conclusão da execução da prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam as demais disposições do Contrato nº 07/2023 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 11 de abril de 2023**.**

Contratante:

MARCIO LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Contratada:

SANTOS RODRIGUES, SANTIAGO E TONELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Publicado por: Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho
Código identificador: 4996

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública com as seguintes características:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº **10/2023**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO*** para futuras e eventuais aquisições de salgados variados, compreendendo gêneros alimentícios de fabricação própria, para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias, especiais e para eventos da Escola do Legislativo “Alfeu Silva Mendes” da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/05/2023, às 09:10h.

LOCAL: Plenarinho, sala 214, 2º andar, na sede da Câmara Municipal.

A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas ou no site www.parademinas.mg.leg.br. Informações pelo e-mail: licitacao@camarapm.mg.gov.br ou telefones (37) 3237-6079 – (37) 3237-6081.

Pará de Minas, 19 de abril de 2023.

Fernanda Teixeira Almeida

Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Fernanda Teixeira Almeida
Código identificador: 5004

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARÁ DE MINAS/MG

1.º ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO E ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE PARÁ DE MINAS

Fica alterado, conforme deliberado pela Comissão Organizadora, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, **o Edital de DO PROCESSO Seletivo e Eletivo para Conselheiro Tutelar de Pará de Minas 2024/2027 acima epigrafado da seguinte forma:**

1º) Fica alterado, no edital (II -Dos Requisitos para a Candidatura – Art 5º

Onde se lê:

g) Estar cursando e ou ter concluído o ensino superior, comprovado através de Certificado de conclusão, ou Declaração

Leia-se:

g) Estar cursando e ou ter concluído o ensino médio, comprovado através de Certificado de conclusão, ou Declaração

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições.

Pará de Minas, 19 de abril de 2023.

PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO

Presidente do CMDCA

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 5002

ROLANDO SILVA COELHO:89480350610
Assinado de forma digital por ROLANDO SILVA COELHO:89480350610
Dados: 2023.04.19 17:02:20 -03'00'